

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**PROCESSO Nº 02.005-043/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Secretário Municipal Saúde, abaixo infraassinando, que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de testes-rápidos para diagnóstico de COVID-19;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

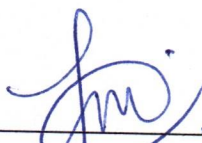
- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes-rápidos para diagnóstico de COVID-19;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, estabelecida a Av. Antonio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.052-475, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática	

2084	Enfrentamento a Pandemia (COVID-19)
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
001 – Recursos Ordinários	
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
520 – Outras Transferências de Convênios	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **RS 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretário Municipal Saúde.


Passa e Fica/RN, em 19 de abril de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 19 de abril de 2021.



---

Pedro Augusto Lisboa  
Secretário Municipal Saúde

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**PROCESSO Nº 02.005-043/2021**

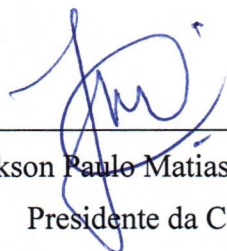
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes-rápidos para diagnóstico de COVID-19.

Declaro, a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:**28.091.295/0001-78**, estabelecida a Av. Antonio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.052-475, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Memorando nº 040/2021 – SMS/GS, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 19 de abril de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL